



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.640, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI
3.626/2014 E CRIA OBRIGAÇÕES PARA O
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2015, em caráter excepcional, o prazo concedido através da Lei Municipal nº 3.626/2014, com a respectiva determinação da Lei Municipal 3.545/2013, permitindo a manutenção dos contratos com vínculo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sendo obrigatório o seguinte:

I – O Município deverá realizar concurso público no prazo estipulado no *caput*;

II – O concurso que se refere o inciso anterior deverá ocorrer com início dos procedimentos logo após entrar em vigor a presente Lei;

III – Para consecução dos fins a que se destina a presente prorrogação fica o Executivo Municipal obrigado a realizar a rescisão de todos os contratos e a convocação para substituir os contratos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 02 de dezembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito